



**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Decreto nº 5555/2021**  
De 03 de Março de 2021

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº048/2021 - Data: de 09  
de março de 2021.**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 309.727,27** (trezentos e nove mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

### **DECRETA**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de de **R\$ 309.727,27** (trezentos e nove mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

#### **02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **02.01 - SM de Administração**

04.122.0002.2.003-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO 200.000,00

#### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **03.01 - SM de Saúde**

10.301.0003.2.008-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

##### **07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico**

22.661.0008.2.030-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO 5.000,00

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

##### **09.01 - SM de Urbanismo**

15.452.0010.2.037-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.301,72

#### **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

##### **21.01 - SM de Defesa Social**

14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

#### **34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

##### **34.01 - SM de Comunicação Social**

04.131.0002.2.132-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO 10.425,55

04.131.0002.2.132-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 309.727,27** (trezentos e nove mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

#### **02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **02.01 - SM de Administração**

04.122.0002.2.003-3.3.90.31.00.00.00.00.1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT. 20.000,00



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

|                                                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04.122.0002.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100.000,00 |
| 04.122.0002.2.141-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00  |
| 04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00  |

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03.01 - SM de Saúde**

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 10.301.0003.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico**

|                                                                                   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 22.661.0008.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**09.01 - SM de Urbanismo**

|                                                                                              |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 15.452.0010.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.301,72 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**21.01 - SM de Defesa Social**

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 14.422.0016.2.104-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|

**34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**34.01 - SM de Comunicação Social**

|                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.131.0002.2.132-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.425,55 |
| 04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Março de 2021.

**NASSIB KASSEM HAMMAD**  
Prefeito Municipal